

Projeto de lei nº 051/93.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros reais) ao Grêmio Recreativo e Esportivo.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa decorrente desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros reais), no corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Para efeito de contabilização, será obedecida a seguinte ordem classificatória, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

03.03080311.016 - APOIO FINANCEIRO AO GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO

4332.00 - Contribuições para Despesas de Capital-Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros reais).

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 2º, será anulada, parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.01010012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUN. DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

3111.02 - Diárias - Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros reais).

02.03070202.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3132.00 - Outros Serviços e Encargos - Cr\$ 200.000,00 (Duzent-

tos mil cruzeiros reais).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES - ESPIGÃO DO OESTE-RO., EM 19 DE OUTUBRO DE 1.993.



Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal